



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Progresso

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

Processo Administrativo nº 754/2024

O **MUNICÍPIO DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul**, torna público, para conhecimento dos interessados, que a prefeitura municipal, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos Termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 2510.09/2023, e das exigências estabelecidas neste edital.

Data e Hora de Início das Propostas: 25 de julho de 2024 - 8h00min.

Data e Hora Final das Propostas: 08 de agosto de 2024 - 07h59min.

Data e Hora de Início da Sessão de Lances: 08 de agosto de 2024 - 8h00min.

Data e Hora final para Impugnações e Esclarecimentos: 05 de agosto de 2024 - 23h59min

Horas baseadas na Horário Oficial de Brasília

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: **menor preço**

Modo de disputa: Aberto

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa para execução de serviços em equipe padrão para roçadas, capina, varrição, recolhimento e destinação final dos resíduos naturais, pintura de meio fios e serviços complementares de limpeza pública nas ruas do Município de Progresso/RS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço POR ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos financeiros deste certame, no caso de aquisição, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

05 – SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS

01 - Secretaria de Obras Viação e Serviços Públicos

26.782.0008.2029 – Abertura/pavimentação/reforma e Manutenção de Vias

3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (521)

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras utilizado pelo Município de Progresso, disponível no sítio eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Progresso

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Progresso

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances e declaração do vencedor.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Progresso

5.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que apresentar valor superior ao valor de referência definido no Termo de Referência, considerando que o valor de referência é definido também como o Valor Máximo a ser pago pela contratação do objeto.

7.2.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Progresso

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no **percentual de 0,50% (zero virgula cinquenta por cento)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Progresso

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Progresso

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Progresso

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. O arquivo digitalizado com a proposta final readequada ao valor do último lance do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, no formato PDF, em papel timbrado da empresa, que deverá conter, sob pena de desclassificação:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Progresso

9.1.2. Informar Razão Social da licitante, nº. do seu CNPJ, endereço completo, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail) e nome da pessoa para contato;

9.1.3. Proposta Financeira, mencionando o valor mensal e total para o fornecimento do item, expresso em moeda corrente nacional, deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como os salários e alimentação dos funcionários, impostos e encargos sociais decorrentes da prestação dos serviços, manutenção e transporte dos equipamentos, seguros, combustível, pedágio, despesas administrativas em geral e despesas de qualquer outra natureza, não se admitindo a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto.

9.1.4. PLANILHA DE CUSTOS, onde deverá constar discriminadamente e em reais, todas as despesas a serem realizadas com a execução do objeto da licitação, de acordo com o modelo fornecido pelo Município, devendo a soma dos valores da Planilha ser igual ao valor ofertado pela empresa para execução mensal do objeto.

9.1.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.1.6. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

9.1.7. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA HABILITAÇÃO.

10.1. O licitante vencedor deverá encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, em arquivo digitalizado, para fins de habilitação:

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede; no caso de Microempreendedor Individual –



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Progresso

MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI. O documento deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 10.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- 10.1.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.1.2.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- 10.1.2.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;
- 10.1.2.5.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União).
- 10.1.2.6.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.1.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas(CNDT);

10.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 10.1.3.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 10.1.3.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.1.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA.

- 10.1.4.1.** Certidão de Registro da empresa e do profissional responsável técnico da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS) ou visto dos mesmos, no caso de empresas não sediadas no Estado.
- 10.1.4.2.** Mínimo 01(um) Atestado da capacidade Técnico-Operacional, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante tenha executado serviços de características técnicas similares às do objeto deste edital, por um prazo mínimo de 12 meses.
- 10.1.4.3.** Atestado de Visita Técnica aos locais de prestação dos serviços, a fim de conhecimento das características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam causar interferência no trabalho, questionamentos e solicitações técnicas para a elaboração da proposta. A vistoria deve ser realizada pelo responsável técnico da empresa licitante. A referida vistoria deverá ser realizada até um dia antes da abertura das propostas, e deverá ser previamente agendada através do telefone (51) 3788-1122 ou e-mail licitacao@progresso.rs.gov.br, com o Setor de Licitações. O Atestado deverá estar assinado pelo responsável técnico da empresa e pelo servidor que acompanhar a vistoria. Ou ainda, poderá ser apresentada Declaração, assinada pelo responsável técnico da empresa, de que a empresa tem conhecimento do local e de todas as condições para realização dos serviços, caso a empresa não considere necessária a realização de vistoria técnica. Não serão aceitas reclamações posteriores e eventuais pretensões de acréscimos sob alegação de aumento de serviços e materiais não relacionados no Projeto Básico.

10.1.5. DECLARAÇÕES.

- 10.1.5.1.** Declaração Conjunta, modelo constante no anexo III deste edital.
- 10.1.5.2.** No caso de beneficiário da Lei Complementar 123/2006, Documento Oficial da Junta Comercial ou Declaração, firmada por contador, da empresa enquadrar-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, modelo constante no anexo IV deste edital.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Progresso

10.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do(s) licitante(s) vencedor(es), conforme disposto no inciso II do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. A proposta readequada (item 9.1) e os documentos de habilitação (item 10.1) deverão ser apresentados em arquivo digital, via sistema, no **prazo de 02 (duas) horas** após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, prorrogável nas situações elencadas a seguir e desde que a prorrogação ocorra previamente ao encerramento do prazo inicial:

10.3.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou

10.3.2. de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto



Estado do Rio Grande do Sul *Município de Progresso*

nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado habilitado.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 20 (vinte) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, explicitando de modo sucinto o motivo do recurso, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Progresso

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



Estado do Rio Grande do Sul *Município de Progresso*

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. As sanções administrativas que o licitante está sujeito em caso de cometer infrações administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Progresso

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. O Município de Progresso/RS, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.progresso.rs.gov.br, e demais informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda a sextas-feiras, durante horário de expediente pelo fone (51) 3788-1122 ou e-mail licitacao@progresso.rs.gov.br.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Progresso

- ANEXO II** - Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta;
ANEXO IV – Modelo de Declaração do Porte da Empresa;
ANEXO V – Minuta de Contrato;
ANEXO VI – Especificações Técnicas e Projeto Técnico;
ANEXO VII – Planilha Orçamentária.

Gabinete do Prefeito Municipal de Progresso (RS), em 24 de julho de 2024.

Paulo Gilberto Schmitt
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul *Município de Progresso*

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

1.1. Execução de serviços em equipe padrão para roçadas, capina, varrição, recolhimento e destinação final dos resíduos naturais, pintura de meio fios e serviços complementares de limpeza pública nas ruas do Município de Progresso/RS, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Projeto Técnico.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA	PREÇO MENSAL ESTIMADO
1	Execução de serviços em equipe padrão para roçadas, capina, varrição, recolhimento e destinação final dos resíduos naturais, pintura de meio fios e serviços complementares de limpeza pública nas ruas do Município de Progresso/RS	MÊS	12	R\$ 20.693,84

1.2. A empresa contratada deverá disponibilizar os equipamentos necessários para a execução dos serviços, bem como o transporte dos funcionários nos locais determinados diariamente para a execução dos serviços.

1.3. Os serviços serão pré-determinados pela contratante a cada tempo e local através de ordens de serviços, que serão elaboradas pela Secretaria de Obras Viação e Serviços Públicos.

1.4. A frequência dos serviços deverá ser realizada diariamente, de segunda-feira a sábado, seis horas diárias.

1.5. É de responsabilidade da empresa contratada, a emissão e pagamento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução dos serviços objeto do contrato.

1.6. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos pertinentes para a perfeita execução dos serviços.

1.7. Será de competência da licitante vencedora o pagamento do salário dos funcionários, impostos, encargos sociais, seguros, manutenção e transporte de equipamentos, alimentação dos funcionários, combustível, despesas administrativas em geral, deslocamentos e de qualquer outra natureza, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto.

1.8. A prévia e correta sinalização do local dos serviços, quando necessária, será de competência da licitante vencedora, que deverá adotar todas as normas de segurança pertinente, com vistas a garantir plena segurança às pessoas, coisas, animais e imóveis que estejam nas imediações, durante o interregno de execução dos serviços.

1.9. A administração reserva-se o direito de não aceitar a entrega dos serviços quando estes não estiverem de acordo com o estipulado no Projeto Básico, o qual é parte integrante do presente instrumento, bem como exigir nova execução a expensas do licitante vencedor.

2. DA CONTRATAÇÃO E PRAZO.

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar do dia 01 de setembro de 2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

2.2. O início da prestação dos serviços será a contar do dia 01 de setembro de 2024.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Progresso

3.2. Os requisitos para habilitação a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com o Termo de Referência e o Projeto Técnico.

4.2. O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

4.2.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, por servidor da Secretaria de Obras Viação e Serviços Públicos, para posterior conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

4.2.2. Definitivamente, em até 30 (Trinta) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação ao Edital, à proposta, à nota de empenho e ao Contrato (se houver), desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos

5.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Progresso

- 6.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 6.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 6.1.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.1.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 6.1.9.** Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos de proteção individual;
- 6.1.10.** Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 6.1.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, mantendo o mais absoluto sigilo sobre tais dados, abstendo-se de copiar, reproduzir, fotografar, filmar, vender, ceder, licenciar, comercializar, transferir ou de outra forma divulgar ou dispor de tais dados a terceiros, tampouco de utilizá-los para quaisquer outros fins que não sejam aqueles atinentes ao objeto do contrato. A violação de tais obrigações poderá ocasionar a responsabilização da parte infratora pelas consequências da quebra de sigilo e/ou vazamento de dados, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), sem o prejuízo de outras penalidades previstas na legislação.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

- 8.1.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
- 8.3.** A fiscalização da execução do objeto estará a cargo da Secretaria de Obras Viação e Serviços Públicos, através do secretário Alberto Brancher e do Engenheiro responsável pela prefeitura Paulo Eduardo Draghetti, que poderão recusar o recebimento do objeto, se o mesmo estiver em desacordo com as características exigidas.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Progresso

8.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9. DO PAGAMENTO.

9.1. O pagamento será realizado até o dia 12 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização dos serviços.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA/IBGE do mês anterior ao pagamento da parcela.

10. DO REAJUSTE.

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

10.2. Após o interregno de um ano, os preços inicialmente contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida,

10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

12.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Progresso

12.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

12.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.10. Não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços ou não fornecer os materiais contratados no prazo fixado;

12.1.11. Ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento de materiais;

12.1.12. Executar os serviços ou fornecer materiais em desacordo com as especificações do edital.

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa:

12.2.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/Nota de Empenho, no caso de inexecução parcial.

12.2.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/Nota de Empenho no caso de inexecução total.

12.2.3. Impedimento/suspensão de licitar e contratar com o Município de Progresso pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4. Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

12.5. Consideram-se fornecimentos, serviços e obras não realizados, aqueles que excederem a 30 (trinta) dias, a partir do prazo previsto em contrato, sem justificativa fundamentada, ou, fundamentada, mas não aceita pela Administração Pública Municipal.

12.6. As multas, quando aplicadas, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. Caso as multas não sejam pagas, serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento de materiais, serviço ou obra, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Progresso

12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento e prazos previstos na Lei nº 14.133/2021.

12.9. As penalidades serão publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Progresso.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1. O custo estimado da contratação consta nos custos unitários apostos na tabela constante na cláusula primeira deste Termo de Referência.

13.2. O custo estimado da contratação é definido também como o Valor Máximo a ser pago pela contratação do objeto.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. As despesas decorrentes do presente processo, no caso de aquisição, correrão à conta dos seguintes Recursos Financeiros:

05 – SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

01 - Secretaria de Obras Viação e Serviços Públicos

26.782.0008.2029 – Abertura/pavimentação/reforma e Manutenção de Vias

3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (521)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Progresso

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 754/2024

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:				INSC. EST.:		
ENDEREÇO:				BAIRRO:		
CIDADE:				CEP:		
TELEFONE:				E-MAIL:		
PESSOA PARA CONTATO:						
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA:		
Nº DA AGÊNCIA:						
Itens	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1.						
2.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A empresa declara que:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas que influam nos custos, tais como: o objeto da licitação em si, transporte, seu seguro e frete, mão de obra e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas, tributos (impostos, taxas, emolumentos), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos
- 2 Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no edital.
- 4 A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

_____, ____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Progresso

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 754/2024

AO
MUNICÍPIO DE PROGRESSO/RS

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na,
por intermédio de seu representante legal, inscrito no CPF nº,
DECLARA, sob as penas da lei, que:

() cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado,
sob pena de responsabilização nos termos da lei.

() sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da
República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição
de aprendiz (). Em caso afirmativo, assinalar a “Ressalva”.

() para todos os fins de direito, especialmente para fins de prova no processo licitatório acima, sob
as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato impeditivo de nossa habilitação para participar no
presente Certame Licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar fato superveniente em
ocorrências posteriores. Declaramos mais, que concordamos com todas as disposições impostas pelo
edital.

() que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer
de suas esferas.

() que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se
compromete a cumprir todos os termos do Edital, sob as penas da Lei.

() que não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro
comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

() que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da
proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de
qualquer outro participante potencial ou de fato deste pregão, por qualquer meio ou por qualquer
pessoa.

() cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da
Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

OBS.: marcar com “x” os campos que a licitante atende.

_____, ____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Progresso

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 754/2024

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na, por intermédio de seu representante legal, inscrito no CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

Declaro, para fins da LC nº 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta ser:

() **MICROEMPRESA** – conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

OBSERVAÇÕES:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, ____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Representante Legal

Nome e Assinatura do Contador
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Progresso

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

**TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE PROGRESSO/RS E A EMPRESA**

O **MUNICÍPIO DE PROGRESSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Quatro de Novembro, 1.150, cidade de Progresso – RS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 92.454.800/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, residente e domiciliado na....., inscrito no CPF sob nº, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, em neste ato representada pelo(a) Sr.(a), CPF nº, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 754/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 24/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente instrumento é a **execução de serviços em equipe padrão para roçadas, capina, varrição, recolhimento e destinação final dos resíduos naturais, pintura de meio fios e serviços complementares de limpeza pública nas ruas do Município de Progresso/RS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e Projeto Básico, anexos do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e todos seus anexos, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Itens	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL:					

1.4. A empresa contratada deverá disponibilizar os equipamentos necessários para a execução dos serviços, bem como o transporte dos funcionários nos locais determinados diariamente para a execução dos serviços.

1.5. Os serviços serão pré-determinados pela contratante a cada tempo e local através de ordens de serviços, que serão elaboradas pela Secretaria de Obras Viação e Serviços Públicos.

1.6. A frequência dos serviços deverá ser realizada diariamente, de segunda-feira a sábado, seis horas diárias.

1.7. É de responsabilidade da empresa contratada, a emissão e pagamento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução dos serviços objeto do contrato.

1.8. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos pertinentes para a perfeita execução dos serviços.

1.9. Será de competência da licitante vencedora o pagamento do salário dos funcionários, impostos, encargos sociais, seguros, manutenção e transporte de equipamentos, alimentação dos funcionários, combustível, despesas administrativas em geral, deslocamentos e de qualquer outra natureza, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto.

1.10. A prévia e correta sinalização do local dos serviços, quando necessária, será de competência da licitante vencedora, que deverá adotar todas as normas de segurança pertinente, com vistas a garantir plena segurança às pessoas, coisas, animais e imóveis que estejam nas imediações, durante o interregno de execução dos serviços.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Progresso

1.11. A administração reserva-se o direito de não aceitar a entrega dos serviços quando estes não estiverem de acordo com o estipulado no Projeto Básico, o qual é parte integrante do presente instrumento, bem como exigir nova execução a expensas do licitante vencedor;

1.12. As despesas de locomoção, estadia e alimentação serão de responsabilidade exclusiva do Contratado.

1.13. A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar do dia 01 de setembro de 2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

2.2. O início da prestação dos serviços será a contar do dia 01 de setembro de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, conforme classificação abaixo:

05 – SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

01 - Secretaria de Obras Viação e Serviços Públicos

26.782.0008.2029 – Abertura/pavimentação/reforma e Manutenção de Vias

3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (521)

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O pagamento será realizado até o dia 12 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização dos serviços.

5.1.1. Para fins de pagamento, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1.2. Planilha de controle de serviços executados;

5.1.3. SEFIP;

5.1.4. Nome dos profissionais responsáveis pela execução do serviço;

5.1.5. Certidões Negativas do INSS e FGTS.

5.1.6. Nota Fiscal/Fatura

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA/IBGE do mês anterior ao pagamento da parcela.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Progresso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

- 6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.
- 6.2.** Após o interregno de um ano, os preços inicialmente contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida,
- 6.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

- 9.1.** 8.3. A fiscalização da execução do objeto estará a cargo da Secretaria de Obras Viação e Eriços Públicos, através do secretário Alberto Brancher e do Engenheiro responsável pela prefeitura Paulo Eduardo Draghetti, que poderão recusar o recebimento do objeto, se o mesmo estiver em desacordo com as características exigidas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 10.1.** São obrigações da Contratante:

- 10.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.1.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.6.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

- 10.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Progresso

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.1.9. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos de proteção individual;

11.1.10. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

11.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, mantendo o mais absoluto sigilo sobre tais dados, abstenendo-se de copiar, reproduzir, fotografar, filmar, vender, ceder, licenciar, comercializar, transferir ou de outra forma divulgar ou dispor de tais dados a terceiros, tampouco de utilizá-los para quaisquer outros fins que não sejam aqueles atinentes ao objeto do contrato. A violação de tais obrigações poderá ocasionar a responsabilização da parte infratora pelas consequências da quebra de sigilo e/ou vazamento de dados, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), sem o prejuízo de outras penalidades previstas na legislação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Progresso

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É vedado à contratada:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e demais normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Lajeado - RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes e testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Progresso (RS), em de de



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Progresso

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PROGRESSO

.....
Prefeito Municipal

CONTRATADA

.....
.....
.....

TESTEMUNHAS: _____



Estado do Rio Grande do Sul *Município de Progresso*

ANEXO VI – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETO TÉCNICO

PROJETO BÁSICO DE ROÇADAS, CAPINA, VARRIÇÃO, RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS NATURAIS, PINTURA DE MEIO FIOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA PÚBLICA NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PROGRESSO.

1 – DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

Execução de serviços em equipe padrão para roçadas, capina, varrição, recolhimento e destinação final dos resíduos naturais, pintura de meio fios e serviços complementares de limpeza pública nas ruas e locais a seguir descritos do município de Progresso - RS.

1.1 – Os serviços de varrição deverão ser executados nos dois lados das vias pavimentadas, inclusive nos canteiros centrais ajardinados ou não, de praças, e demais logradouros públicos. A varrição deverá abranger a retirada de quaisquer resíduos sólidos soltos, inclusive terra e/ou areia, em uma faixa com a largura mínima de 150 cm ao longo das vias públicas, largura essa a ser contada a partir dos meios-fios (“guias”), quer limitadoras dos referidos passeios, quer de eventuais canteiros centrais de avenidas. Ocorrendo vegetação rasteira, a contratada deverá remover e recolher esse material e destiná-lo ao local indicado.

1.2 – Capina consiste do corte e erradicação de vegetação rasteira, mato, ervas daninhas etc, visando o melhoramento e o aspecto de vias e logradouros públicos, canteiros, calçadas, meio fio, sarjetas, praças, enfim todos os locais públicos e ou indicados pela contratante.

1.3 – Roçada é o procedimento de corte e retirada da vegetação de pequeno porte existentes nas vias, logradouros públicos, praças, terrenos públicos, canteiros, poda de gramado, etc, dando-lhes melhor aspecto e condições de visibilidade ao usuário. Para este serviço deverão ser utilizados máquinas ou roçadeiras a gasolina. Todas as vias não pavimentadas devem receber o serviço de roçada sempre que necessário ou quando solicitado pela Administração Pública.

1.4 – Os resíduos gerados pelo serviço de capina e roçada deverão ser varridos com a utilização de vassouras e/ou sopradores, tanto em áreas gramadas, quanto em áreas pavimentadas. Posteriormente, com o auxílio de carrinhos-de-mão, os resíduos deverão ser recolhidos e destinados para local específico.

1.5 – O Município disponibiliza local devidamente licenciado, localizado na parte central da cidade, para a destinação dos resíduos gerados pelos serviços de varrição, capina e roçada.

2 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

2.1 – A empresa contratada deverá prestar os serviços em todo o perímetro urbano do centro do Município de Progresso, compreendendo roçada, capina, varrição, recolhimento e destinação final dos resíduos naturais, pintura de meio fios e serviços complementares de limpeza pública, nas ruas a seguir discriminadas, bem como de outras a serem criadas ou solicitados pela Administração Pública:

1. Rua Coronel Fett Filho até Casas Populares
2. Rua Coronel Melo
3. Avenida Gramado
4. Rua Antonio Iorra
5. Rua Quatro de Novembro



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Progresso

6. Rua Nelson Francisco Brancher
7. Rua Princesa Isabel
8. Rua Francisco Oscar Karnal
9. Rua Jose Antonio Ferreira De Andrade
10. Rua Orlando Ferreira De Andrade
11. Rua Angelo Vicente Soletti
12. Rua Guilherme Broll
13. Rua Pontes Filho
14. Rua Frei Constantino
15. Rua Chico Mariano
16. Rua Daltro Filho
17. Rua José Battisti sem saída
18. Rua Tranquilo José Gottardi
19. Rua Leonir José Gottardi
20. Rua Brandina Favaretto
21. Rua Aleixo Favaretto
22. Rua Rui Agostini
23. Rua Felicidade Agostini
24. Rua Edegar Agostini
25. Rua Sady Agostini
26. Rua Angelo Borelli
27. Rua Guerino Caumo
28. Rua Anilo Nicolini Ferla
29. Rua Benvenuto Baldi
30. Rua Severino Manini
31. Rua Ervino Henrique Mallmann
32. Rua Disma Honorato Agostini
33. Rua Inês Degasperin Brancher
34. Rua Balduino Bagatini
35. Rua Deonilo Mafassioli

2.1.1 – A empresa contratada deverá realizar também os serviços de roçada e limpeza, bem como plantio de mudas novas de hortênsia, em ambos os lados, da RS 423 KM 22 até entrada da localidade de Pau Queimado, numa extensão de 6 km. As mudas de hortênsia serão fornecidas pelo município;

2.1.2 – Deverá ser efetuada roçada em ambos os lados da estrada que começa no final do perímetro urbano da Avenida Gramado até a entrada da localidade de Apitiri, numa extensão de aproximadamente 2,35 km;

2.1.3 – Roçada (corte de grama no mínimo 2 vezes ao mês) e limpeza na praça localizada na Avenida Gramado, em frente à EMEI Gente Miúda;

2.1.4 – Roçada e limpeza do terreno na Rua Aleixo Favaretto onde está localizado o PEV (Ponto de Entrega Voluntária) de Resíduos Volumosos;

2.1.5 – Compete ainda a empresa vencedora os serviços de roçada/corte de grama e limpeza nos pátios das escolas Municipais, sempre que solicitado pela Administração Pública. As escolas a receber o serviço são as seguintes: EMEI Gente Miúda (Centro), EMEF Fidêncio Battisti (Centro), EMEF São Valentin (Bairro São Francisco), EMEF Luiz Gonzaga (Localidade de Campo Branco), EMEF Ouro Preto (Localidade de Alto Honorato), EMEF Saldanha da Gama (Localidade de Cabeceira de Tocas).

2.1.6 – O comprimento total do trajeto a ser percorrido é de aproximadamente 18.632 metros lineares, conforme figura 01 – Mapa das ruas atendidas pelo serviço de roçadas, capina, varrição, recolhimento



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Progresso

e destinação final dos resíduos naturais, pintura de meio fios e serviços complementares de limpeza pública.

2.1.7 – A frequência dos serviços deverá ser realizada conforme cronograma de serviços mensais, seis horas diárias, inclusive aos sábados.

2.2 – A empresa contratada deverá prestar os serviços no Distrito de Campo Branco, compreendendo roçadas, capina, varrição, recolhimento e destinação final dos resíduos naturais, pintura de meio fios e serviços complementares de limpeza pública.

2.2.1 – O comprimento total do trajeto a ser percorrido é de aproximadamente 3.659 metros lineares, conforme figura 02 – Mapa da Extensão atendida pelos serviços de roçadas, capina, varrição, recolhimento e destinação final dos resíduos naturais, pintura de meio fios e serviços complementares de limpeza pública.

2.2.2 – A frequência dos serviços deverá ser realizada 2 vezes por mês, seis horas diárias.

2.2.3 – Deslocamento da empresa: este serviço terá necessidade de deslocamento da empresa, devido a ser executado fora da área urbana do município. O deslocamento total a ser percorrido é de aproximadamente 48 quilômetros mensais, para execução do mesmo, conforme figura 03 – Mapa de Deslocamento.

2.3 – A empresa contratada deverá prestar os serviços no Distrito de Xaxim, compreendendo roçadas, capina, varrição, recolhimento e destinação final dos resíduos naturais, pintura de meio fios e serviços complementares de limpeza pública.

2.3.1 – O comprimento total a ser percorrido é de aproximadamente 2.033 metros lineares, conforme figura 04 – Mapa da Extensão atendida pelos serviços de roçadas, capina, varrição, recolhimento e destinação final dos resíduos naturais, pintura de meio fios e serviços complementares de limpeza pública.

2.3.2 – A frequência dos serviços deverá ser realizada 1 vez por mês, seis horas diárias.

2.3.3 – Deslocamento da empresa: este serviço terá necessidade de deslocamento da empresa, devido a ser executado fora da área urbana do município. O deslocamento total a ser percorrido é de aproximadamente 22 quilômetros mensais, para execução do mesmo, conforme figura 05 – Mapa de Deslocamento.

2.4 – A soma dos trajetos (2.1, 2.2 e 2.3) que devem receber os serviços de roçadas, capina, varrição, recolhimento e destinação final dos resíduos é de aproximadamente 32.674 metros lineares.

2.5 – O deslocamento total a ser percorrido nos itens 2.2 e 2.3 é de aproximadamente 70 quilômetros mensais.

2.6 – A contratada deverá realizar a pintura de faixas de segurança e meio fios nos locais a serem indicados pelo município. A tinta necessária para pintura será fornecida pelo município, conforme necessidade. A frequência da pintura será solicitada pelo Município conforme verificada a necessidade.

2.7 – A prévia e correta sinalização do local dos serviços será de competência da licitante vencedora, que deverá adotar todas as normas de segurança pertinente, com vistas a garantir plena segurança às pessoas, coisas, animais e imóveis que estejam nas imediações, durante o interregno de execução dos serviços.

2.8 – A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos pertinentes para a perfeita execução dos serviços.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Progresso

3 – CRONOGRAMA DE TRABALHO MENSAL

Os serviços deverão ser realizados de acordo com o Cronograma de Trabalho Mensal, conforme segue abaixo:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS					
Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
Item 2.1	Item 2.1	Item 2.1	Item 2.1	Item 2.1	Item 2.1
Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
Item 2.1	Item 2.1	Item 2.2	Item 2.1	Item 2.1	Item 2.1
Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
Item 2.1	Item 2.1	Item 2.1	Item 2.1	Item 2.1	Item 2.1
Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
Item 2.1	Item 2.1	Item 2.2	Item 2.1	Item 2.3	Item 2.1

4 – EQUIPE DE TRABALHO E EQUIPAMENTOS

4.1 – A equipe qualificada deverá ser formada por, no mínimo:

a) 4 (quatro) garis/roçador;

4.2 – As ferramentas necessárias para execução dos serviços são no mínimo:

a) 32 (trinta e duas) vassouras;

b) 8 (oito) pás juntadeiras;

c) 4 (quatro) enxadas;

d) 4 (quatro) carrinho de mão;

f) 8 (oito) trinchas;

g) 4 (quatro) balde de 20 litros;

h) 2 (duas) roçadeiras;

i) 1 (um) soprador costal;

j) 15 (quinze) rolos de 100 metros de fio de nylon para roçadeira;

k) 30 (trinta) embalagens com 100 unidades de sacos plásticos;

L) 1 (um) veículo camioneta.

4.3 – Será de responsabilidade da empresa a ser contratada eventual ação judicial decorrente de dispensa de empregado ficando o Município isento de qualquer responsabilidade.

4.4 – Fica terminantemente proibido aos funcionários em serviço, ingerirem bebidas alcoólicas, pedirem gratificações, donativos de qualquer espécie e discutir com os munícipes a forma em que estão sendo realizados os serviços, sendo que, qualquer reclamação deverá ser realizada junto ao setor encarregado pela fiscalização.

4.5 – Todos os funcionários envolvidos nos trabalhos deverão estar devidamente uniformizados e identificados.

4.6 – A empresa deverá utilizar e exigir o uso de equipamentos de proteção “EPIs” de acordo com a legislação vigente.

4.7 – Em hipótese alguma Servidor Público Municipal poderá operar equipamentos da empresa, exceto em caso de emergência, devidamente comprovada.

5 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – Os serviços de roçadas, capina, varrição, recolhimento e destinação final dos resíduos naturais, pintura de meio fios e serviços complementares de limpeza pública serão fiscalizados por representante da Secretaria de Obras Viação e Serviços Públicos designado para este fim.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Progresso

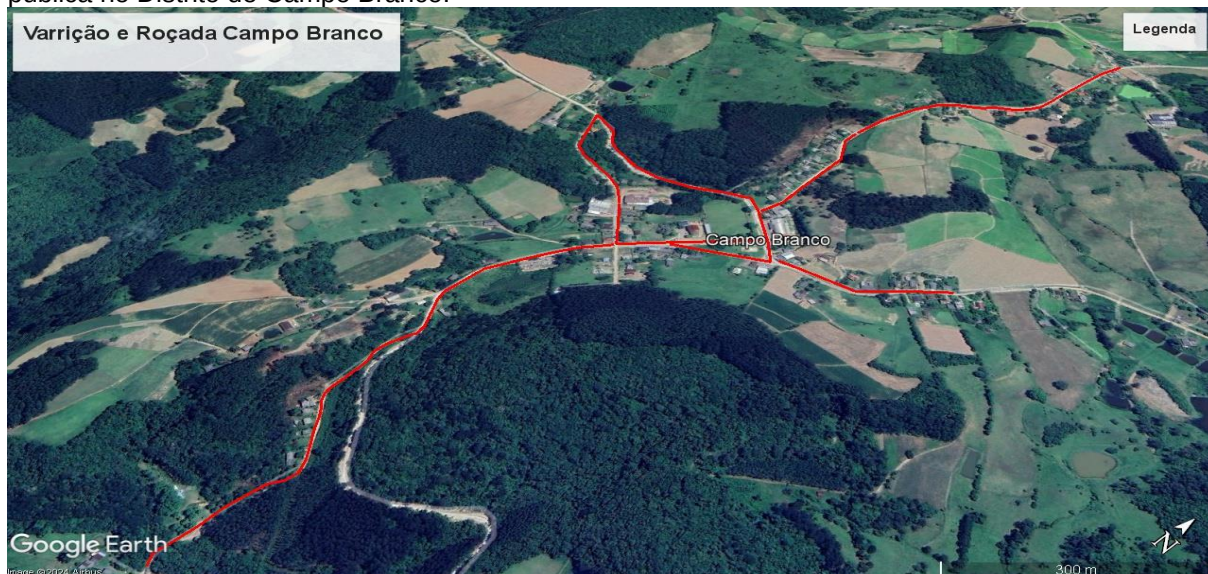
5.2 – A administração reserva-se o direito de não aceitar a entrega dos serviços quando estes não estiverem de acordo com o estipulado no presente Projeto Básico, bem como exigir nova execução a expensas do licitante vencedor.

6 – MAPAS DOS LOCAIS A SEREM ATENDIDOS PELOS SERVIÇOS

6.1 – Figura 01 – Mapa das ruas atendidas pelo serviço de roçadas, capina, varrição, recolhimento e destinação final dos resíduos naturais, pintura de meio fios e serviços complementares de limpeza pública do perímetro urbano no centro.



6.2 – Figura 02 – Mapa da Extensão atendida pelos serviços de roçadas, capina, varrição, recolhimento e destinação final dos resíduos naturais, pintura de meio fios e serviços complementares de limpeza pública no Distrito de Campo Branco.

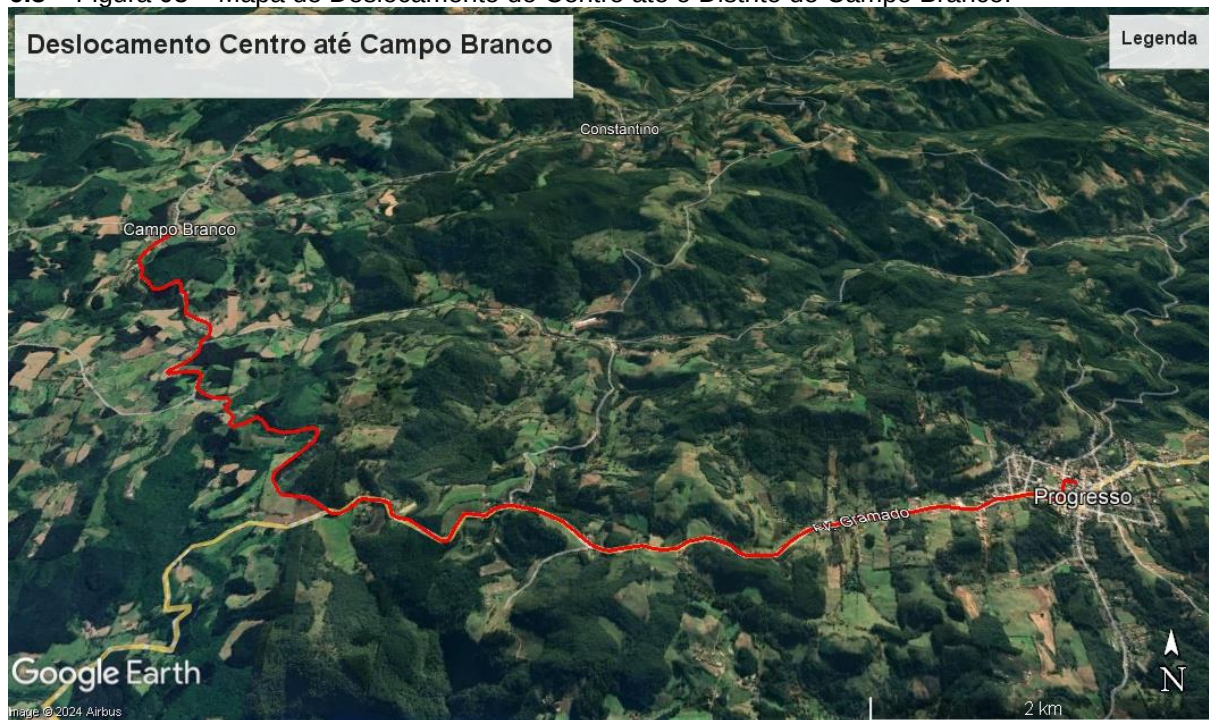




Estado do Rio Grande do Sul

Município de Progresso

6.3 – Figura 03 – Mapa de Deslocamento do Centro até o Distrito de Campo Branco.



6.4 – Figura 04 – Mapa da Extensão atendida pelos serviços de roçadas, capina, varrição, recolhimento e destinação final dos resíduos naturais, pintura de meio fios e serviços complementares de limpeza pública no Distrito de Xaxim.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Progresso

6.5 – Figura 05 – Mapa de Deslocamento do Centro até o Distrito de Xaxim.



Progresso, 24 de julho de 2024.

Paulo Eduardo Draghetti
Eng. Civil - CREA RS 079674



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Progresso

ANEXO VII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - LIMPEZA PÚBLICA

OBJETO:	Execução de serviços em equipe padrão para roçadas, capina, varrição, recolhimento e destinação final dos resíduos naturais, pintura de meio fios e serviços complementares de limpeza pública nas ruas do Município de Progresso.
----------------	--

ELEMENTOS DE CUSTO MENSAL

1. FUNCIONÁRIOS

Gari/Roçador					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	SUB TOTAL	TOTAL
Salário Normal	Mês	1	1.570,01	1.570,01	
Insalubridade	%	40	1.570,01	628,00	
SOMA					2.198,01
Encargos Sociais	%	69,79		1.533,99	1.070,57
Auxílio Lanche		24	11,84		284,16
Total por Gari					3.552,75
Total Efetivo	Homem	4			
Valor a Transportar					14.210,99

2. FERRAMENTAS

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	PREÇO/ANO	TOTAL
Vassouras	Unidade	32	26,99	863,68	71,97
Pás juntadeiras	Unidade	8	48,99	391,92	32,66
Enxada	Unidade	4	43,17	172,68	14,39
Carrinho de mão	Unidade	4	177,67	710,68	59,22
Trinchas	Unidade	8	13,00	104,00	8,67
Balde de 20 litros	Unidade	4	22,90	91,60	7,63
Rolo fio de nylon 100mts	Unidade	15	56,90	853,50	71,13
Saco plástico 100 litros c/100 unidades	Pacote	30	97,00	2.910,00	242,50
Valor a Transportar					508,17

3. UNIFORMES

DESCRIÇÃO	QUANT. ANO	PREÇO	PREÇO/ANO	TOTAL MENSAL
Bermuda	3	56,00	168,00	14,00
Calça	3	66,90	200,70	16,73
Capa Plástica (para chuva)	3	54,79	164,37	13,70
Camiseta	6	16,90	101,40	8,45
Luvas	12	12,29	147,48	12,29
Calçado	3	40,29	120,87	10,07
Bonés	3	12,51	37,53	3,13
Colete ou Cinto Refletivo	3	23,33	69,99	5,83
Jaqueta	3	113,37	340,11	28,34
Total por mês por funcionário				112,54
Total Efetivo (Gari/roçador)	4			
Valor a Transportar				450,15



DESCRIÇÃO			QUANT.	PREÇO	TOTAL
Custo aquisição veículo Utilitário Transporte Profissionais e Equipamentos			1,00	81.575,00	
Licenciamento e seguro			1,00	1.631,50	135,96
Depreciação veículo (60 meses)		32%		435,07	435,07
Manutenção do veículo		5%		67,98	67,98
Custo aquisição Roçadeira costal a gasolina			2	1.766,17	
Depreciação Roçadeira (60 meses)		100%		29,44	58,87
Custo aquisição Soprador costal a gasolina			1	1.533,22	
Depreciação Soprador (60 meses)		100%		25,55	25,55
Valor a Transportar					723,43

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	CONSUMO MENSAL	UNIT	TOTAL
Km estimada veículo/mês - Deslocamento	km/litro	10	70	6,19	43,33
Roçadeira/soprador	litro/hora	1	100	6,19	619,00
Valor a Transportar					662,33

2020-2021 MEMBERSHIP ESTIMATE						2020-2021

DESCRIÇÃO		UNIDADE	QUANT.	UNIT	TOTAL
BDI Previsto		%	25	16.555,08	4.138,77
Valor a Transportar					4.138,77

[illegible]

Progresso, 24 de julho de 2024.

Paulo Eduardo Draghetti
Eng. Civil - CREA RS 79674